

**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**PORTARIA N.º 690, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **VANDA AMANCIO DE SOUZA.**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexo III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.454, de 15/05/2019, e Decreto n.º 7.471, de 30/05/2019 que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores Municipais,

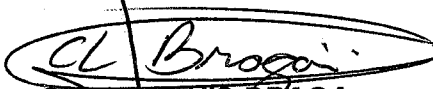
**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Senhora **Vanda Amâncio de Souza** portadora do RG n.º 20.291.709-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 093.577.908-61, servidora efetiva nomeada no cargo de “Ajudante de Serviços Diversos”, Referência 1, Letra “B”, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo da servidora, conforme processo do OLÍMPIA PREV n.º 43/2019, a partir de 15/08/2019, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios e vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/08/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 12 de agosto de 2019.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente